



Dracena, 23 de maio de 2024.

**Ofício n° CM-199/2024.**

**Assunto: Presta informações (Requerimento n° 404/24).**

**Senhor Presidente,**

Em resposta ao Requerimento n° 404/24, de autoria do n. Vereador Luís A. Oliveira Cavalcante, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.



**ANDRÉ KOZAN LEMOS**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr .**

**DANILO LEDO DOS SANTOS**

**DD. Presidente à Câmara Municipal**

**N E S T A**

**vcp./**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E48-7415-FABC-6886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 24/05/2024 08:46:15 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1E48-7415-FABC-6886>



**Dracena, 24 de maio de 2024.**

**Ref.: REQUERIMENTO 404/2024 - VEREADOR – Luis Antonio de Oliveira**

Pelo presente, em atenção ao requerimento de informações realizado em 10.05.2024, protocolo nº 184 do nobre vereador requisitando informações sobre se o município está cumprindo a lei ou os servidores precisam tomar outras providências para garantir seus direitos acerca da Lei Federal 13.370/2016:

Urge destacar que apesar do município não ser obrigado a cumprir esta legislação Federal já que os entes são autônomos entre si, e o que alcança concomitantemente à todos, são normas constitucionais, nesse caso, trata-se de Lei aplicável especificamente à servidores civis da União, ou seja, não atinge a esfera municipal, que detem a competência de legislar sobre assuntos de interesse local, mesmo assim, a secretaria de Assuntos Jurídicos em conjunto com as demais secretarias envolvidas, em uma análise multidisciplinar, têm levantado a melhor aplicabilidade à realidade do servidorismo municipal, com a mais alta deferência e sensibilidade, pois, a Administração Pública reconhece e acolhe as angústias e desafios enfrentados pelos integrantes das minorias, especialmente os que são portadores de deficiência ou responsáveis por estes. É imprescindível que sejam contemplados tanto sob a ótica humanitária quanto no respeito irrestrito aos seus direitos fundamentais, os quais jamais serão negligenciados ou desconsiderados.

Assim, a legislação que rege o caso está sendo finalizada para ser levada a votação pelos nobres membros da Casa Legislativa.

Qualquer outra informação ou reclamação estamos a disposição.

Na oportunidade aproveitamos para apresentar protesto de elevada estima e consideração.

**DIVANIR LEDO DOS SANTOS**  
Secretário de Administração e  
Desenvolvimento Econômico

